





**MENSAGEM REF. AO PROJETO DE LEI N. 004/2025**

**de 24 de abril 2025.**

Excelentíssimo Senhor  
GEORGE FECHINE TAVARES  
Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração de Vossa Excelência e dos demais Vereadores desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025.

A iniciativa reflete o compromisso da gestão com a valorização do funcionalismo público, assegurando a recomposição das perdas decorrentes da inflação e promovendo justiça remuneratória aos servidores que desempenham papel fundamental na prestação dos serviços públicos municipais.

A proposta foi elaborada com base em estudos financeiros que demonstram a viabilidade da aplicação do índice proposto, sem comprometer o equilíbrio fiscal nem a continuidade das políticas públicas essenciais à população. Destaca-se, ainda, que a medida respeita os limites e condições impostos pela legislação vigente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reafirmamos, com esta medida, nosso respeito e reconhecimento aos servidores públicos efetivos do Município de Missão Velha, valorizando sua atuação e reforçando os princípios da eficiência e da dignidade no serviço público.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres Vereadores, **solicitamos a tramitação da matéria em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município**, dada sua relevância e o impacto direto na vida funcional dos servidores.

Renovamos votos de elevada consideração e apreço.

Missão Velha/CE, 24 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**LUIZ ROSENBERG DANTAS MACÊDO FILHO**

Prefeito Municipal

R. José Leite Landim Júnior, 64 - Centro Missão Velha - CE

CEP: 63200-000

<https://missaovelha.ce.gov.br>



**PROJETO DE LEI N. 004/2025,**

**de 24 de abril de 2025**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Missão Velha - CE, que perfazem seus vencimentos acima do salário-mínimo, no percentual de 4,0% (quatro por cento).

**§1º** A revisão prevista no caput não se aplica aos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

**§2º** Estão excluídos deste reajuste os servidores que, por força de legislação específica, já tenham recebido atualização salarial distinta neste exercício.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como de recursos oriundos de transferências constitucionais e legais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025.

Missão Velha/CE, 24 de abril de 2025.

**LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO**  
Prefeito Municipal